

LEI N° 267, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.003.
Autoriza o município a fornecer equipamentos, obras e serviços de pequena monta à escola “Adolpho Thomaz de Aquino” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1 °) - Fica o município de Motuca autorizado a fornecer equipamentos, obras e serviços de pequena monta à escola “Adolpho Thomaz de Aquino”, objetivando o suprimento das necessidades básicas para seu normal funcionamento.

Artigo 2 °) - Para fazer face às despesas de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na contadoria municipal, um crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior , na conformidade com o artigo 43 e §§ da lei n ° 4.320/64.

Artigo 3 °) – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 10 de fevereiro de 2.003.

EMILIO CARLOS FORTES
Prefeito Municipal